PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.

PROCESSO Nº 01.061598.20.66 - DISPENSA Nº 047/2020

I.J. 01.2020.1000.0048.01.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, Maíra da Cunha Pinto Colares, doravante denominado Contratante e a empresa **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A**, estabelecida na Avenida Denise Cristina Rocha, nº 471, bairro Guadalajara (Justinópolis), Ribeirão das Neves/MG, CEP 33900-001, CNPJ 04.641.376/0001-36, neste ato representada por Sheilla Lima Santos de Oliveira, CPF 993.150.416-15, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020, Processo Administrativo nº 01.061598.20.66, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 10.710/01 e nº 15.113/13, com a Lei Federal nº 8.666/93 e nº 13.979/20 e com fundamento no que dispõe o Decreto Municipal nº 17.297, de 17 de maio de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para a prestação de serviços de montagem e distribuição de cestas básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, agravada pela pandemia provocada pelo COVID-19, bem como seu reequilíbrio econômico financeiro e consequente alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, compreendendo o período de 01/01/2021 a 02/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão da flutuação de preços dos produtos que compõem as cestas básicas objeto deste contrato ao longo da vigência contratual, nos termos do artigo 65, "d", da Lei 8.666/93, faz-se necessário seu reequilíbrio econômico financeiro para que o valor unitário da cesta básica passe de R$89,40 para R$93,86, o que representa uma diferença de R$4,46 por unidade de cesta.

3.2. O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$26.603.678,40 (vinte e seis milhões seiscentos e três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), considerando que:

3.2.1. em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, o contrato fica aditado no valor de R$1.264.142,40 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos);

3.2.2. em razão da prorrogação, o contrato fica aditado no valor de R$25.339.536,00 (vinte e cinco milhões trezentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais).

3.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de assinatura do presente instrumento, gerando todos os efeitos legais, conforme Termo de Convalidação e demais documentos constantes deste processo, da seguinte forma:

4.1. a partir de 01/01/2021 os atos referentes à prorrogação do instrumento contratual;

4.2. a partir de 05/01/2021 os atos referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no "Diário Oficial do Município" e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de MARÇO de 2021.

Maíra da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

Sheila Lima Santos de Oliveira
Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A
Leonardo Rocha Pena
Diretor Administrativo

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.

PROCESSO Nº 01.061598.20.66 - DISPENSA Nº 047/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE CESTAS BÁSICAS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
CADA CESTA BÁSICA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES ITENS: • 5 QUILOS - ARROZ, BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 6 (2009) E Nº 2 (2012), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA); • 5 QUILOS - AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42 DE 13/11/17 DO MAPA; • 2 QUILOS - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 12 (2008) E Nº 56 (2009), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), COM COR CLARA E COCÇÃO UNIFORME, EM PANELA DE PRESSÃO, POR NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO MINUTOS), SEM REMOLHO; • 1 QUILO - FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1,0 KG, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 500 GRAMAS - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 500 GRAMAS - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, NÚMERO 8, COM OVOS, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 263, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 1 QUILO - SAL REFINADO, IODADO, CONFORME RDC Nº 23/2013 (ANVISA), EMBALAGEM COM 01 KG;	CESTA BÁSICA	283.440	R$93,86	R$26.603.678,40

• 1 FRASCO - ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, FRASCO PET COM 900 ML, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 270, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 1 QUILO - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 52/201 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E RDC Nº 263/2005 (ANVISA); • 2 PACOTES - LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ALUMINIZADA, EM PACOTE COM 400 GRAMAS, CONFORME PORTARIA Nº 146, DE 07/03/96, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; • 1 LATA - EXTRATO DE TOMATE, LATA COM 350 GRAMAS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA; • 1 LATA - SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM 250 GRAMAS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22 DE 11 DE JULHO DE 2011, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.				